

## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Acordo n.º 153/2004 de 20 de Julho de 2004

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro Paroquial e de Bem Estar Social de São José – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações do Centro de Bem Estar Social São José:

1. Proceder à colocação de piso de borracha no parque, a fim de permitir segurança às crianças que frequentam a Creche e Jardim de Infância da referida Instituição e zelar pela manutenção do mesmo;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 6.900,00€ (seis mil e novecentos euros) destinado a comparticipar os custos da obra atrás referida.

9 de Junho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Centro Paroquial e de Bem Estar Social de São José, *Nuno António de Bettencourt Gomes*.